

Lei n.º 2.409 de 22 de setembro de 2008

(Projeto de lei n.º 16 oriundo do Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

Obriga a disponibilizar a presença de Professores de Educação Física habilitados, em clubes, condomínios associações residências, academias e escolinhas que proporcionem atividades físicas e desportivas, na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE

Art. 1º - Ficam os clubes sociais e esportivos, os condomínios, Associações residenciais, Academias, Estúdios e ou salas de ginástica, obrigados a dispor de professores de Educação Física habilitados junto a seu Conselho como também possuir equipamentos de 1º socorros com profissionais treinados para utilização dos mesmos.

Art. 2º - Os clubes e Condomínios cujos dirigentes e Administradores não observem esta Lei , sujeitar-se-ão a penas, primeiramente de advertência notificada, e na reincidência, de multas, a serem impostas pelo órgão fiscalizador do Executivo Municipal, podendo levar ao encerramento das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Pedro Gomes" em 22 de setembro de 2008

LOURENÇO CAPOBIANCO - PRESIDENTE
JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS - VICE-PRESIDENTE
CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO - 1º SECRETÁRIO
MARIA STELA DOS SANTOS BEILER - 2º SECRETÁRIA